

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2742, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza doação de área à Companhia de
Distritos Industriais de Minas Gerais
CDI-MG.

00128

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Ituiutaba autorizado a doar a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG a área de terrenos desafetada de sua destinação original através da Lei nº 2706, de 02 de julho de 1990.

Art.2º - A área objeto da doação autorizada no artigo anterior tem a seguinte caracterização: "uma área de destinação industrial, com 12.510,50 m² (doze mil, quinhentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), constituída pelo lote nº 1 da quadra nº 4, do Distrito Industrial de Ituiutaba, com a seguinte descrição: 177,21 metros de frente para a Rua Pontal; 100,31 metros do lado direito, confrontando com a área verde nº 11 e, finalmente, 73,00 metros aos fundos, confrontando com a área verde nº 2".

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 1990.



João Batista Arantes da Silva

- Prefeito de Ituiutaba -